



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Processo Seletivo Edital nº 11/2025

JULGAMENTO DO RECURSO Nº 01 DO PROCESSO SELETIVO Nº 11/2025.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pela candidata “**AFP**” – Inscrição nº71, ao cargo de Enfermeiro, em face à divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

Das Alegações da RECORRENTE

Motivo do Indeferimento

Da Análise e Julgamento do Recurso

Após conferência da documentação apresentada da referida candidata, foi constatado ausência de documento de registro no Conselho de Classe - COREN e também não são aceitos documentos após o período de inscrição conforme edital item 9.1- *O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e curriculum após a data final para as inscrições;*

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo resolve **INDEFERIR** o recurso apresentado pela candidata conforme item 5.4 “*Toda a documentação, deverá ser anexada, no ato da inscrição, juntamente com o formulário de inscrição.*”

Botuverá/SC, 30 de Maio de 2025.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Processo Seletivo Edital nº 11/2025

JULGAMENTO DO RECURSO Nº 02 DO PROCESSO SELETIVO Nº 11/2025.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pela candidata “**JAC**” – Inscrição nº20, ao cargo de Enfermeiro, em face à divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

Das Alegações da RECORRENTE

Motivo do Indeferimento

Da Análise e Julgamento do Recurso

Após conferência da documentação apresentada da referida candidata, foi constatado ausência de documento de registro no Conselho de Classe - COREN e também não são aceitos documentos após o período de inscrição conforme edital item 9.1- *O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e curriculum após a data final para as inscrições;*

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo resolve **INDEFERIR** o recurso apresentado pela candidata conforme item 5.4 “*Toda a documentação, deverá ser anexada, no ato da inscrição, juntamente com o formulário de inscrição.*”

Botuverá/SC, 30 de Maio de 2025.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Processo Seletivo Edital nº 11/2025

JULGAMENTO DO RECURSO Nº 03 DO PROCESSO SELETIVO Nº 11/2025.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pela candidata “**JKCSB**” – Inscrição nº09, ao cargo de Enfermeiro, em face à divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

Das Alegações da RECORRENTE

Motivo do Indeferimento

Da Análise e Julgamento do Recurso

Após conferência da documentação apresentada da referida candidata, foi constatado ausência de documento de registro no Conselho de Classe - COREN e também não são aceitos documentos após o período de inscrição conforme edital item 9.1- *O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e curriculum após a data final para as inscrições;*

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo resolve **INDEFERIR** o recurso apresentado pela candidata conforme item 5.4 “*Toda a documentação, deverá ser anexada, no ato da inscrição, juntamente com o formulário de inscrição.*”

Botuverá/SC, 30 de Maio de 2025.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Processo Seletivo Edital nº 11/2025

JULGAMENTO DO RECURSO Nº 04 DO PROCESSO SELETIVO Nº 11/2025.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pela candidata “**MIF**” – Inscrição nº48, ao cargo de Enfermeiro, em face à divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

Das Alegações da RECORRENTE

Motivo do Indeferimento

Da Análise e Julgamento do Recurso

Após conferência da documentação apresentado do referido candidato foi constatado ausência de documento de registro no Conselho de Classe – COREN, sendo este uma exigência para exercer a função de enfermeiro, torna-se então exigência no ato de inscrição conforme o edital 11/2025 no item 2.1. “*Será exigida dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição: a) Certificado de conclusão do curso técnico e/ou diploma (habilitação) para o cargo de interesse e registro no Conselho de Classe, se for o caso;*”

E não são aceitos documentos após o período de inscrição conforme edital 11/2025 item 9.1- *O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e curriculum após a data final para as inscrições;*

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo resolve **INDEFERIR** o recurso apresentado pela candidata conforme item 5.4 “*Toda a documentação, deverá ser anexada, no ato da inscrição, juntamente com o formulário de inscrição.*”

Botuverá/SC, 30 de Maio de 2025.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

Processo Seletivo Edital nº 11/2025

JULGAMENTO DO RECURSO Nº 05 DO PROCESSO SELETIVO Nº 11/2025.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pela candidata “**SFSS**” – Inscrição nº43, ao cargo de Fonoaudiólogo, em face à divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

Das Alegações da RECORRENTE

Correção do cargo inscrito para Enfermeiro por equívoco na inscrição.

Da Análise e Julgamento do Recurso

Após conferência da documentação apresentada da referida candidata, foi constatado inscrição para o cargo fonoaudiólogo e graduação correspondente ao cargo de enfermeira. Entretanto, o candidato deveria realizar uma segunda inscrição para correção durante o período de inscrição conforme edital 11/2025 nos itens *1.6 O candidato poderá optar para inscrever-se em 1 (uma) modalidade na área de atuação de acordo com sua formação. 1.7 Acaso haja mais de uma inscrição para o mesmo candidato, permanecerá a mais recente (última feita).*

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo resolve **INDEFERIR** o recurso apresentado pela candidata conforme item *9.1- O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e curriculum após a data final para as inscrições;*

Botuverá/SC, 30 de Maio de 2025.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Processo Seletivo Edital nº 11/2025

JULGAMENTO DO RECURSO Nº 06 DO PROCESSO SELETIVO Nº 11/2025.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pela candidata “**ATP**” – Inscrição nº47, ao cargo de Enfermeiro, em face à divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

Das Alegações da RECORRENTE

Motivo do Indeferimento

Da Análise e Julgamento do Recurso

Após conferência da documentação apresentada da referida candidata, foi constatado ausência de documento de registro no Conselho de Classe - COREN e também não são aceitos documentos após o período de inscrição conforme edital item 9.1- *O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e curriculum após a data final para as inscrições;*

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo resolve **INDEFERIR** o recurso apresentado pela candidata conforme item 5.4 “*Toda a documentação, deverá ser anexada, no ato da inscrição, juntamente com o formulário de inscrição.*”

Botuverá/SC, 30 de Maio de 2025.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Processo Seletivo Edital nº 11/2025

JULGAMENTO DO RECURSO Nº 07 DO PROCESSO SELETIVO Nº 11/2025.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pela candidata “**KCCC**” – Inscrição nº01, ao cargo de Enfermeiro, em face à divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

Das Alegações da RECORRENTE

Motivo do Indeferimento

Da Análise e Julgamento do Recurso

Após conferência da documentação apresentada da referida candidata, foi constatado ausência de documento de registro no Conselho de Classe - COREN e também não são aceitos documentos após o período de inscrição conforme edital item 9.1- *O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e curriculum após a data final para as inscrições;*

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo resolve **INDEFERIR** o recurso apresentado pela candidata conforme item 5.4 “*Toda a documentação, deverá ser anexada, no ato da inscrição, juntamente com o formulário de inscrição.*”

Botuverá/SC, 30 de Maio de 2025.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo